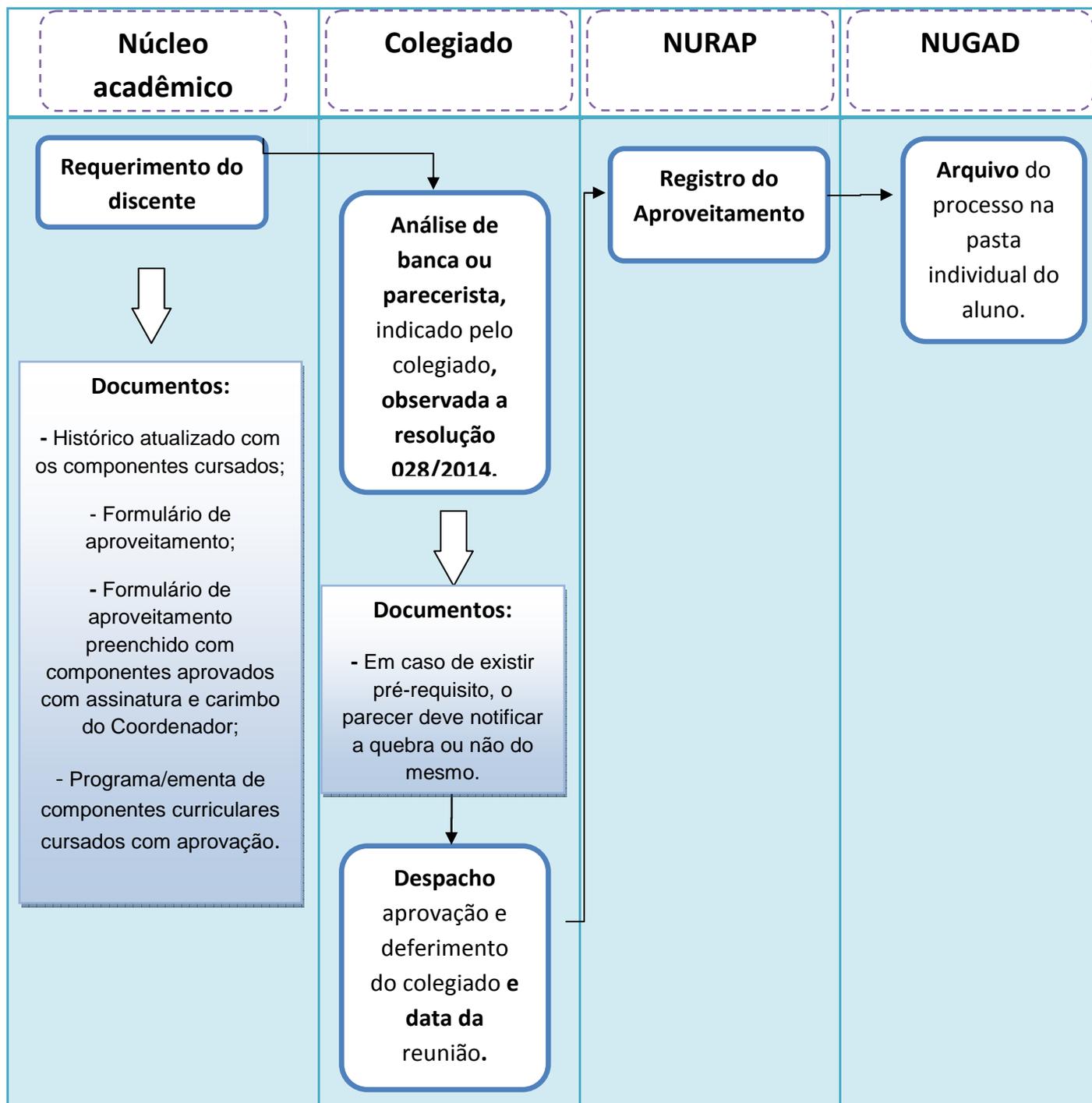


# REGISTRO DE APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

## Dispensa de disciplinas

É o instrumento que possibilita ao aluno pleitear a validação dos seus estudos, realizados previamente em determinado curso ou habilitação reconhecido de Instituição de Ensino Superior de Ensino ou da UFRB.



Observações:

- Não pode haver aproveitamento para atividades acadêmicas específicas como Estágios Curriculares Obrigatórios e Trabalho de Conclusão de Curso.
- Os cursos de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* nacionais deverão ser legalmente reconhecidos ou autorizados para que se proceda ao aproveitamento.
- Quando se tratar de documentos oriundos de instituições estrangeiras, esses deverão ser acompanhados das respectivas traduções oficiais e devidamente autenticados por autoridade consular brasileira no país de origem, sendo este procedimento dispensado em caso de existência de convênio entre a UFRB e a instituição em questão.
- O limite máximo permitido de componentes curriculares cursados de forma isolada, para fins de aproveitamento de estudos, será de **cinco componentes**, para **IES externas**.
- No caso em que o discente tenha realizado estudo(s) em mais de uma instituição de Ensino Superior, deverá optar por uma das instituições quando da solicitação para aproveitamento de estudos.